

Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.b

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

# SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº CV002/19 DATA – 30/07/2019 ENCERRA – 07/08/2019

HORÁRIO ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07/08/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10:05 HORAS DO DIA 07/08/2019

SOLICITAMOS APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE CONVITE O PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL ABAIXO E ANEXOS:

JOSÉ ALBERTO MACHADO

Presidente da Copel



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

## CONVITE Nº 002/2019 Processo nº 006/2019

O Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 018/2019, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

#### 1 - OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de três sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I.

#### 2 - RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.504,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 2.3 O valor indicado no item 2.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 2.4 As despesas decorrentes da presente licitação neste exercício correrão por conta da seguinte:

## Órgão - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal – Corpo Legislativo Funcional Programática – 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Corpo Legislativo Categoria Econômica – 3.3.90.23 – Festividades e Homenagens

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas CONVIDADAS ou as que venham a se cadastrar no prazo legal e com ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas até o dia <u>07 de Agosto de 2019</u>, até as 10:00 horas, diretamente no setor de Licitações, localizado á Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 Jardim Oreana BOITUVA/SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a ata da reunião de abertura.
- 4.2 As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmou, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como "Habilitação" e "Proposta de Preço".



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

- 5.1. Por credenciais entende-se:
- a-) Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
- b-) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.
- 5.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

## 6 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante Edital de Convite Nº 002/2019 Abertura 07/08/25019 às 10:05 hs Envelope nº 01 – Habilitação Razão Social da Proponente

- 6.1- Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.
- a) Contrato Social e última alteração, salvo se nesta, houver a consolidação do contrato;
- b) Prova de inscrição junto ao CNPJ, bem como ao cadastro municipal (ISSQN);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal (<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao);;
- g) Apresentação de dois (2) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- h) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação;



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bı

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

## 7 - DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante Edital de Convite Nº 002/2019 Abertura 07/08/2019 às 10:05 hs

## Envelope nº 02 - Proposta de Preços

Razão Social da Proponente

#### Na PROPOSTA deverá conter:

- 7.1 Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Valor unitário e total, de forma legível e também por extenso. No preço deverão ser incluídos todos os custos e encargos inerentes aos serviços a serem prestados;
- b) O Prazo de início da execução do contrato deverá ser imediata, mediante solicitação;
- c) Forma de Pagamento;
- d) A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) Será desclassificada a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

#### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste edital.
- 8.3 Em caso de dúvida quanto ao atendimento do objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da comissão julgadora de solicitar maiores esclarecimentos quanto ao equipamento e serviços a serem contratados.

## 9 - DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

#### 10 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e), correspondente aos preços constantes da Proposta de Preço e contrato.

## 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1** O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- **11.2-** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, terá vigência até 31/12/2019.
- **11.3** Quando da convocação para a assinatura do contrato deverá comparecer, através de seu representante legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 12 – SANÇÕES



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

12.1 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

- 12.2 O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto à execução dos serviços contratados, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações e Presidência da Casa, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e em caso de inexecução parcial do contrato, a Administração poderá impor multas de até 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 12.3 Após a assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para a conclusão da instalação do equipamento objeto deste certame, sob pena de ser chamado licitante classificado em segundo lugar.
- 12.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.5 A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante desta carta convite o anexo I, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Minuta de Contrato

- 13.2 Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidas a Administração, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.
- 13.3 Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (15) 3363-9090, email: contabil@camaraboituva.sp.gov.br, ou pessoalmente.

Boituva/SP, 30 de julho de 2019.

Pedro Teodoro Filho Presidente da Câmara



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.b

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO:

**1.1 -** Contratação de empresa para fornecimento de buffet, com entrega de produtos e decoração para sessões solenes. A prestação de serviços será realizada no segundo semestre de 2019, com a realização de 3 eventos com a presença de 150 pessoas em cada, com fornecimento do buffet e decoração. O regime adotado será o de empreitada por preço global.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

**2.1 -** A licitação vista melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Boituva, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

## 3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1 -** Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Boituva em três datas a serem definidas pela Mesa Diretora, no segundo semestre de 2019. A previsão é que sejam realizados dois eventos no mês de agosto e um evento em dezembro. O número médio estimado é de 150 participantes em cada evento.
- 3.2 Os serviços acontecerão, de forma regular, no período noturno.
- **3.3 -** Os horários, bem como as datas das realizações dos eventos para a prestação de serviços serão definidos pela Mesa Diretora e comunicado à empresa vencedora.
- 3.4 Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência.
- **3.5** Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.
- **3.6** A empresa vencedora deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 horas antes do horário marcado para o início do evento.

#### 4 - DOS FUNCIONÁRIOS

- **4.1** Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- **4.2 -** Os garçons e/ou garçonetes deverão apresentar-se uniformizados adequadamente à ocasião, devendo os uniformes serem confeccionados com material de boa qualidade, guardando uniformidade entre si.
- **4.3 -** Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.
- 4. 4 Dos Alimentos e das Bebidas:
- 4.4.1 Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de:
- 12 salgadinhos;
- 05 doces;



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.b

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

- 200g de queijos e frios;
- 600ml de líquido.
- **4.5** Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora,
- 4.6 Da Organização da Mesa:
- 4.6.1 Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas e outros utensílios necessários perfeitamente limpos.
- 4.6.2 Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão.
- 4.6.3 As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento, estimando-se em 2 (duas) mesas para o Buffet e 4 (quatro) mesas de apoio distribuídas pelo local da recepção.
- 4.7 Dos Utensílios e Materiais:
- 4.7.1 As jarras para sucos deverão ser em vidro, transparente e liso.
- 4.7.2 As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 4.7.3 Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.
- 4.7.4 As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.
- 4.7.5 Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

#### 5 - DO CARDÁPIO:

- 5.1 Variedades de salgados assados (esfihas de carne, frango, vegetariana, empadas, quiche, dentre outros);
- 5.2 Variedades de salgados fritos (coxinha, quibe, risoles, bolinho de queijo, dentre outros);
- 5.3 Variedades de refrigerantes de boa qualidade, inclusive dietético;
- 5.4 água saborizada:
- 5.5 Variedades de frios (queijo provolone, parmesão, gouda, presunto, peito de peru, salame, dentre outros);
- 5.6 Variedades de doces (brigadeiro, beijinho, camafeu de nozes, cajuzinho, bicho de pé, dentre outros).

## 6 - DA DECORAÇÃO:

- 6.1 A decoração deverá conter:
- 6.1.1 Tecidos/cortinas no local em que será servido o buffet. A área que será decorada pelos tecidos possui, aproximadamente, 110 m² metros quadrados, com cerca de 3 (três) metros de altura
- 6.1.2 01 tenda de 4x4 metros;
- 6.1.3 Iluminação com até 8 pontos de luz no local onde será servido o buffet.
- 6.1.4 Arranjos de flores, sendo 1 grande na mesa do plenário, 1 médio no Buffet e 2 vasos grandes na entrada principal;
- 6.1.5 Tapete/Passadeira em toda a extensão da entrada principal até o Plenário.



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

# ANEXO II CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº / 19
Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de Boituva e a empresa , nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
posteriores e na forma abaixo:
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito Público,
com sede à Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100 - Jardim Oreana - BOITUVA/SP -
CEP: 18550-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.839.446/0001-77, neste ato devidamente
representada pelo Presidente da Casa, Sr. Pedro Teodoro Filho, em pleno exercício de
suas funções.
CONTRATADA:, pessoa jurídica de
direito privado, com sede à, inscrito no
CNPJ/MF sob nº, neste ato devidamente representada pelo
diretor , Sr(a) , residente e domiciliado na cidade de
, portador do RG e do CPF/MF no
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto do contrato
1.1-) Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração,
para a realização de três sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições
descritas no Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA
Do Prazo e Local de Entrega
2.1-) O CONTRATADO se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara
Municipal de Boituva, no endereço constante do preâmbulo, em datas pré-definidas e
devidamente informadas à Licitante vencedora com antecedência mínima de três dias úteis.
a. (a ===a=
CLAUSULA TERCEIRA
Dos Preços
3.1-) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$
( reais), considerando os valores unitários abaixo transcritos, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.
proposta da CONTINATADA, correspondendo ao objeto definido na ciadsdia primera.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do



Rua Vereador Olímpio de Barros, 100 Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000 Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.b

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2-) A despesa gerada pelo presente instrumento correrá à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Boituva, sendo que as notas de empenho deverão ficar acostadas aos presentes autos.

## CLÁUSULA QUARTA

## Das condições de pagamento

4.1-) O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou em conta bancária por esta indicada, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

#### Das Penalidades

- 5.1-) O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 5.2-) Pelo atraso injustificado no cumprimento do presente contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3-) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

#### Da Rescisão

- 6.1-) A rescisão contratual poderá ser:
- 6.1.1-) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2-) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.2-) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.2.
- 6.3-) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Do Foro

- 7.1-) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.
- 7.2-) Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bı

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

RG nº.	RG nº.
Testemunhas:	
Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA
de	de 2019
•	tadas, firmam as partes este instrumento, em 2 shas presentes ao ato, a fim de que produza seus



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.b

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Boituva

**CONTRATADO:** 

Boituva (SP).

CONTRATO Nº 0xx/2019

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fornecimento de Serviços de Buffet e decoração, para a realização de três sessões solenes no Exercício de 2019, com as atribuições descritas no Anexo I

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

de

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

de 2019.

( ) /	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:/_/	
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	_
Telefone(s): ()	
Assinatura:	



Rua Vereador Olímpio de Barros, 100 Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000 Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bı

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Гelefone(s): ()	
Assinatura:	
D. L. CONTRATARA	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:         RG:           Data de Nascimento: / /         /	
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): ()	
Assinatura:	



Fone: (15) 3363-9090

E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.bi

www.camaraboituva.sp.gov.br CNPJ: 01.839.446/0001-77

# PROTOCOLO DO CONVITE Nº CV002/19 DE 30/07/2019

	1	RECEBEMO	OS NA DATA	:/	/			
Declar 8.666/93, com			são aos pre Iterações, e a	_	-	="		
CONVIDADO	-							
CNPJ	-							
ENDEREÇO	-							
CIDADE	-							
TELEFONE	-							
E-MAIL	-							
		-	Assinatur	a e Carimbo	o do Convid	 lado	-	